



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC 028.641/2014-0

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Segest, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
José Reinaldo da Silva Calvet	23/8/2014	AC 6.056/2010-TCU- 2ª Câmara

Esclareço que não foi autuado o processo de cobrança executiva relativo ao item 9.3 do acórdão condenatório, onde consta como responsável o Município de Bacabeira/MA, tendo em vista a autorização para o recolhimento parcelado da dívida, conforme Acórdão 5.843/2014-TCU-2ª Câmara.

Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX/SC, em 30/10/2014.

(Assinado eletronicamente)

OSMAR JACOBSEN FILHO – Mat. 2867-3
Secretário